

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 1448, de 04 de novembro de 2025

Dispõe sobre requerimento da empresa Viação Estrela LTDA., (CNPJ nº 25.629.544/0001-48), para modificação operacional, com supressão e alteração de horários referente a linha nº 15.193-00 - Goiânia a Caldas Novas (via Bela Vista de Goiás e Cristianópolis) conforme consta do Processo 202500029004411.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no seu art. 43, inciso VI e § 12;

Considerando o que consta do Parecer AGR/CGST-12062 Nº 86/2025 (80557108) referente à linha 15.193-00 Goiânia a Caldas Novas (via Bela Vista e Cristianópolis), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 480/2025 AGR/CREG1-16166 (81019952) e o Voto nº 470/2025 - AGR/CREG1-16166 (81019963), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 20/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela sociedade empresária Viação Estrela Ltda., para modificação operacional, com supressão e alteração de horários na linha nº 15.193-00 – Goiânia a Caldas Novas (via Bela Vista e Cristianópolis), nos seguintes termos:

I – Quadro de horários aprovado: a) Partindo de Goiânia: diariamente às 9h, 12h e 18h15, suprimindo-se o horário das 7h; b) Partindo de Caldas Novas: diariamente às 6h30, 13h e 17h, suprimindo-se o horário das 15h.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 09/12/2025, às 22:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81930026** e o código CRC **C87C620B**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA		
---	--	--



Referência: Processo nº 202500029004411



SEI 81930026